

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.677, DE 23 DE MAIO DE 2006

Determina a aplicação de penalidade.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 23/05/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.416/85, referente ao vazadouro de lixo urbano de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS,

CONSIDERANDO que a destinação de lixo urbano adotada pela Prefeitura não atende à legislação ambiental em vigor,

CONSIDERANDO que nenhuma opção apresentada para solucionar o problema permaneceu em atividade por longo tempo e em níveis satisfatórios,

CONSIDERANDO que a Prefeitura operou durante anos um vazadouro de lixo na Rua Luiz Winter, bairro Duarte da Silveira, km 79-81 da Rodovia BR-040 (Rio – Juiz de Fora),

CONSIDERANDO que a Prefeitura chegou a instalar e operar, sem a competente Licença da FEEMA, uma usina de reciclagem e compostagem em Pedro do Rio, também desativada,

CONSIDERANDO que a Prefeitura opera no bairro de Duarte da Fonseca uma estação de transferência de onde saem os caminhões para despejar no atual vazadouro que atende ao município, que fica em Pedro do Rio,

CONSIDERANDO que a Prefeitura não atendeu a diversas Notificações da FEEMA,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por infringência ao artigo 98 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 26/05/06